



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.215, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.369/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de doação de área para Sistema Viário**, da área constante no protocolado nº 2.369/2013, de forma amigável e sem ônus para fins de abertura de rua, com as seguintes características e confrontações: "A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V-05**; de coordenadas N 7.566.045,04m e E 246.908,82m; localizado na divisa da Área Remanescente do Sítio Jardim Iraci, matrícula: 36.454 com a margem direita do Ribeirão Laranja Azeda; deste segue pela margem direita do Ribeirão Laranja Azeda, de montante para jusante, e a sua margem esquerda confronta com a Chácara 04 da Gleba A, matrícula: 12.269 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade do Espólio de Sebastião Xavier de Souza, representado pelo inventariante: Henrique Xavier de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°04'27" e 4,55m até o vértice **P-13**; de coordenadas N 7.566.042,18m e E 246.912,35m; 183°33'42" e 9,82m até o vértice **P-14**; de coordenadas N 7.566.032,38m e E 246.911,74m; 173°05'06" e 9,47m até o vértice **P-15**; de coordenadas N 7.566.022,98m e E 246.912,88m; 158°41'36" e 6,88m até o vértice **P-16**; de coordenadas N 7.566.016,57m e E 246.915,38m; 96°09'41" e 3,54m até o vértice **V-02**; de coordenadas N 7.566.016,19m e E 246.918,90m; deste, segue pela margem direita do Ribeirão Laranja Azeda, de montante para jusante, e a sua margem esquerda confronta com o Sítio Rancho Grande, matrícula: 12.284 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade de Osvaldo Aranha de Albuquerque, Maria Paula Aranha de Oliveira e Simone Cristina de Albuquerque, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°52'45" e 3,87m até o vértice **V-03**; de coordenadas N 7.566.017,71m e E 246.922,46m; deixando o Ribeirão Laranja Azeda, segue confrontando com a Chácara Nair, matrícula: 12.270 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade de José Felix Bartuciotti, Maria Cristina Palma Bartuciohi, Antonio Bartichoto, Gloria de Lima Bartichoto, Geni Barthichoto, Gina Bartichoto Moreno, João Moreno, Ruth Aparecida Bartichoto, Mauro Bartuciotti, Rita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cassia Bartuciotti Capuano, Ronaldo Capuano, Mesias Bartuciotti, Cleonice Custodio de Souza Bartuciotti, Camilo Bartuciotti, Suzana Marques de Oliveira Bartuciotti, Homero Bartuciotti, Sandra Mara Cremonin Bartuciotti, Engracia Maria Bartuciotti, Julia Bartuciotti Hipocreme, Fabiano Homero Hipocreme, Eliana Rocha Hipocreme, Douglas Homero Hipocreme, Ivania Haity Gonçalves Hipocreme, Alessandra Bartuciotti Hipocreme Macedo e Eduardo Costa Macedo Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°36'17" e 202,29m até o vértice **V-04**; de coordenadas N 7.565.815,78m e E 246.934,44m; deste, segue confrontando com a Chácara Nair, matrícula: 12.271 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade de José Felix Bartuciotti, Maria Cristina Palma Bartuciohi, Antonio Bartichoto, Gloria de Lima Bartichoto, Geni Barthichoto, Gina Bartichoto Moreno, João Moreno, Ruth Aparecida Bartichoto, Mauro Bartuciotti, Rita de Cassia Bartuciotti Capuano, Ronaldo Capuano, Mesias Bartuciotti, Cleonice Custodio de Souza Bartuciotti, Camilo Bartuciotti, Suzana Marques de Oliveira Bartuciotti, Homero Bartuciotti, Sandra Mara Cremonin Bartuciotti, Engracia Maria Bartuciotti, Julia Bartuciotti Hipocreme, Fabiano Homero Hipocreme, Eliana Rocha Hipocreme, Douglas Homero Hipocreme, Ivania Haity Gonçalves Hipocreme, Alessandra Bartuciotti Hipocreme Macedo e Eduardo Costa Macedo Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°36'29" e 180,01m até o vértice **M-01**; de coordenadas N 7.565.636,09m e E 246.945,09m; deste, segue confrontando com a Chácara São Geraldo, matrícula: 12.283 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade do Espólio de José Abel Pion, representado pelo inventariante: Geraldo Luiz Pion, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°32'43" e 171,76m até o vértice **M-02**; de coordenadas N 7.565.464,64m e E 246.955,44m; deste, segue confrontando com a Chácara Novo Horizonte, matrícula: 12.267 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade do Espólio de José Abel Pion, representado pelo inventariante: Geraldo Luiz Pion, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°55'58" e 148,57m até o vértice **M-03**; de coordenadas N 7.565.316,28m e E 246.963,39m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal - PNG 060, propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a 7,00 metros do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°36'27" e 24,60m até o vértice **M-14**; de coordenadas N 7.565.326,52m e E 246.941,02m; deste, segue confrontando com a Área Desmembrada do Sítio Jardim Iraci, matrícula: 36.453 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade de Aurélio Carlos Cabianca e Vera Lúcia Leme de Britto Cabianca, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°26'11" e 11,14m até o vértice **M-13**; de coordenadas N 7.565.332,35m e E 246.950,51m; 356°55'58" e 131,79m até o vértice **M-12**; de coordenadas N 7.565.463,95m e E 246.943,45m; 356°32'43" e 171,74m até o vértice **M-11**; de coordenadas N 7.565.635,38m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

246.933,11m; 356°36'29" e 157,84m até o vértice **M-10**; de coordenadas N 7.565.792,94m e E 246.923,77m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Sítio Jardim Iraci, matrícula: 36.454 (C.R.I. de Pirassununga), propriedade de Aurélio Carlos Cabianca e Vera Lúcia Leme de Britto Cabianca, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°36'22" e 252,54 m até o vértice **V-05**, ponto inicial da descrição deste perímetro. O polígono acima descrito abrange uma área de **0,8519 ha** e um perímetro de **1.490,39 m**.

Art. 2º Fica conseqüentemente incluída em área pública a referida área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas oportunamente se necessário.

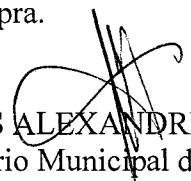
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.